Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ata N. 2187356

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DO PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO (PRONAME) – 7 DE AGOSTO DE 2024

Às dez horas do dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname) por videoconferência, na plataforma do MS Teams. Na ocasião, estiveram presentes: Ana Lúcia Andrade de Aguiar, juíza auxiliar da Presidência (CNJ) e coordenadora do Comitê do Proname; Ingrid Schroder Sliwka, juíza federal (TRF4); Anita Job Lübbe, juíza do trabalho (TRT4); Carlos Alexandre Böttcher, juiz de direito (TJSP); Beni dos Santos Mello, servidor público (CJF); Eduardo dos Santos Rocha, servidor público (TRT2); Eneida Pimentel Barreto, servidora pública (GAB-JUI TRT/CNJ); Gilberto de Souza Cardoso, servidor público (TJ/RJ); Luciane Baratto Adolfo, servidora pública (TJRS); Otacílio Guedes Marques, servidor público (TJDFT); Pâmela Tieme Barbosa Aoyama, servidora pública (COIN/CNJ); Reginaldo Pereira de Matos, servidor público (TST); Rodrigo Franco de Assunção Ramos, servidor público (COIN/CNJ); Tassiara Jaqueline Franck Kich, servidora pública (Justiça Federal do Rio Grande do Sul). Ausência justificada do membro Júlio César de Andrade Souza, servidor público (STJ). Verificada a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê Gestor do Proname, a juíza auxiliar da Presidência do CNJ e coordenadora do Comitê do Proname, Ana Lúcia Andrade de Aguiar, cumprimentou os presentes e iniciou a reunião apresentando minuta de portaria para regulamentar o Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário. A juíza Ingrid Schroder Sliwka pontuou sobre a necessidade de evitar a repetição de informações da resolução que institui o Prêmio no corpo da portaria e o juiz Carlos Alexandre Böttcher salientou a importância de se manter as informações sobre as categorias de inscrição previstas no art. 2º da minuta. A juíza Ana Lúcia Andrade de Aguiar alertou sobre a importância de, na hipótese de repetição de informações, registrar de forma simétrica em ambas as normas para se evitar dificuldades de compreensão dos leitores. A servidora Pâmela Tieme Barbosa Aoyama indagou se a portaria regulamentadora do prêmio seria publicada todo ano, para cada edição, ou se seria um normativo único para todas as edições. O juiz Carlos Alexandre Böttcher comunicou que a proposta da portaria é que ela seja uma espécie de regulamento geral para todas as edições. A juíza Ana Lúcia Andrade de Aguiar ponderou ser adequado que a portaria funcionasse como regulamento geral e fosse publicada apenas uma notícia divulgando informações sobre cada edição do prêmio. A juíza Ingrid Schroder Sliwka alertou para a necessidade de alteração do art. 6º da resolução instituidora do Prêmio para a retirada do termo “edital”, caso se adote apenas a publicação de notícia. Após reflexão dos integrantes, decidiu-se pela alteração do art. 6º da referida resolução para retirar a figura do edital e apenas manter a portaria regulamentadora como

instrumento de referência para o Prêmio. Na sequência, tratou-se dos campos do formulário eletrônico de inscrição, previstos no art. 3º da minuta da portaria. A juíza Ingrid Schroder Sliwka opinou que seria adequado unificar o campo do resumo da ação com o campo da indicação dos critérios gerais de avaliação. O juiz Carlos Alexandre Böttcher pontuou que seria interessante manter os campos separados de resumo da ação, critérios de avaliação gerais e critérios específicos para se manter uma estrutura lógica do formulário. Após debates, deliberou-se pela unificação dos campos resumo da ação e indicação de critérios gerais em até 20 linhas; pelo reposicionamento do item relativo aos critérios específicos para que se posicione logo após o campo resumo da ação e indicação de critérios gerais; e pela inclusão do limite de 20 linhas do campo relativo aos critérios específicos. A servidora Luciane Baratto Adolfo indagou sobre a necessidade de indicação nominal dos integrantes da equipe responsável pelo projeto. A servidora Pâmela Tieme Barbosa Aoyama consultou se os itens "h" e "i" do inciso I do art. 3º da minuta da portaria, relativos às exigências de demonstração de ambientes físico e virtual de memória e dos normativos instituidores da política de gestão documental dos órgãos seriam avaliados na fase de admissão. Também indagou se na avaliação sobre o ambiente virtual deveriam ser observados os requisitos do manual de gestão de memória. A juíza Ingrid Schroder Sliwka opinou ser aceitável a página de memória da instituição e que análises mais aprofundadas sobre os critérios desse espaço extrapolariam os objetivos do Prêmio. Também sugeriu a inclusão do termo unidade, na alínea "j" do mencionado dispositivo, para que o item preveja o nome da unidade ou espaço de memória participante da ação, haja vista que comumente nos tribunais existem unidades que lidam com as duas temáticas em uma mesma estrutura. A servidora Luciane Baratto Adolfo ponderou que a sua colocação se referia à indicação das pessoas envolvidas no projeto e não somente das unidades e espaços de memória. O juiz Carlos Alexandre Böttcher submeteu uma proposta de redação para o item: "especificação da unidade ou espaço(s) de memória participante(s) e dos(as) integrante(s) responsável(eis) pela ação com indicação do(s) respectivo(s) cargo(s) e formação(ões)". Após debates, decidiu-se pelo acolhimento da proposta. A juíza Ana Lúcia Andrade de Aguiar passou à análise da composição da comissão avaliadora, especificamente em relação ao texto do inciso I do art. 5º da minuta da resolução que trata da presidência da comissão avaliadora. Após debates, decidiu-se pela retirada da expressão "ou pessoas por ele indicadas" do texto do referido dispositivo, mediante ratificação do Conselheiro do CNJ Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha. Ato contínuo, na minuta da portaria, foi suprimido o texto do §1º do art. 4º, convertendo-o em parágrafo único com os respectivos ajustes de redação. Em seguida, ajustou-se a redação do texto dos arts. 6º e 7º da minuta da portaria para atualização das referências à Secretaria de Estratégia e Projetos. A juíza Ana Lúcia Andrade de Aguiar passou à análise do art. 8º da minuta da portaria sobre a avaliação do Grupo de Apoio Multidisciplinar (GAM). Após debates, alterou-se o nome da Seção II para "Do Grupo de Apoio Multidisciplinar (GAM)" e da Seção III para "Da avaliação". Na sequência, passou-se à análise da metodologia de avaliação dos critérios gerais e específicos pelos membros do GAM, prevista no art. 8º da minuta. Após debates, decidiu-se pela retirada do trecho "de sua adequação aos requisitos da inscrição", prevista no texto do §1º do art. 8º. Em relação ao §2º do referido artigo, aprovou-se o seguinte texto: "§2º As notas serão atribuídas de acordo com os critérios de avaliação gerais e específicos previstos nos artigos 10 a 14.". A juíza Ana Lúcia Andrade de Aguiar passou à avaliação do art. 9º que trata sobre os critérios de avaliação do prêmio. Após debates e ajustes, definiu-se pela inclusão das hipóteses de suspeição e impedimento também para os membros do GAM. Na sequência, analisou-se o conteúdo do art. 10 sobre os critérios gerais de avaliação. O juiz Carlos Alexandre Böttcher propôs uma alteração para unificar os requisitos "resultados" e "alcance social e institucional". A juíza Ingrid Schroder

Sliwka justificou a importância de se manter a redação original com os critérios separados. Após debates, decidiu-se pela manutenção do texto original. Em seguida, passou-se à apreciação do art. 13, em específico sobre a redação do inciso IV, acerca da citação do capítulo 6.3.1 do Manual de Gestão de Memória ou da transcrição integral das atividades elencadas no capítulo. Após debates, decidiu-se pela manutenção da redação do inciso apenas com a citação do capítulo. Na sequência, tratou-se da denominação das unidades de memória constante no inciso I do art. 14, sobre e definiu-se pelo seguinte texto: “I – existência de unidade de Gestão de Memória por ato normativo, devidamente inserido no organograma institucional com nível hierárquico de gestão, e de espaço físico próprio (Museu, Memorial, Centro de Memória ou similar) com equipe multidisciplinar de servidores(as).”. Prosseguiu-se com a análise do §3º do art. 15, para exclusão da possibilidade do sorteio e definição de critérios de desempate. Definiu-se que, em caso de empate na votação, a Comissão Avaliadora poderá atribuir a premiação aos projetos empatados ou promover o desempate por votação. Quanto a duração dos vídeos dos projetos vencedores, prevista no art. 18 da minuta da portaria, decidiu-se que os(as) vencedores(as) de cada categoria e os(as)agraciados(as) com menção honrosa enviarão para o e-mail proname@cnj.jus.br, no prazo estabelecido pela Comissão de Avaliação, resumo em até dez linhas da ação ou trabalho acadêmico premiado e vídeo de 1 (um) a 2 (dois) minutos com a apresentação do projeto. A Coordenadora do Proname, Ana Lúcia Andrade Aguiar, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às onze horas e quarenta e seis minutos.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA ANDRADE DE AGUIAR**, **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 22/05/2025, às 15:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **2187356** e o código CRC **325E1677**.